

=LEI Nº 1.488, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$26.494.500,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$26.494.500,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.01-Gabinete do Prefeito

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	600.000,00;

02.09-Serviço de Administração-Se-
tor de Pessoal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	18.000,00;

02.10-Serviço de Administração-Se-
tor de Licitação e Despesa

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.300.000,00;

02.12-Serviço de Administração-Se-
tor de Guarda Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En- cargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	80.000,00;

02.14-Serviço de Administração-Se-
tor de Controladoria

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	15.000,00;

02.15-Coordenadoria do Serviço de
Finanças e Tributação

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	28.000,00;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

047

	02.22-Serviço de Educação e Cultura-Setor de Bandas e Fanfarras	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00;
	02.23-Serviço de Educação e Cultura-Setor de Biblioteca	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	5.000,00;
	02.24-Serviço de Educação e Cultura-Ensino de 1º Grau	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	2.000.000,00;
	02.25-Serviço de Educação e Cultura-Ensino Técnico Profissional	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	4.500,00;
	02.27-Serviço de Educação e Cultura-Parques Infantis	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	4.000,00;
	02.32-Serviço de Saúde-Setor Médico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	11.000.000,00;
	02.33-Serviço de Saúde-Setor Odontológico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00;
	02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	800.000,00;
	02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e Esgôto	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	

3 2 5 0 Transferências à Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....Cr\$ 8.000,00;

02.38-S.U.R.M.-Setor de Estradas Municipais

3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências à Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....Cr\$ 8.000,00;

02.41-S.U.R.M.-Setor de Manut.Serv.

Urb.Prop.Mun.-Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00;
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 500.000,00;

02.46-S.U.R.M.-Setor de Manut.Serv.

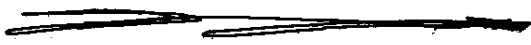
Urb.Prop.Munic.-Cemitério
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 3 Obrigações Patronais.....Cr\$ 24.000,00;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$26.494.500,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE OUTUBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração